



LEI COMPLEMENTAR Nº 369

de 28 de maio de 2026

**Concede reajuste de remuneração aos servidores Efetivos,
Pensionistas, e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º.

Fica concedido reajuste equivalente a 4.14 % (quatro vírgula quatorze por cento) aos Servidores Efetivos Ativos e Pensionista da Câmara Municipal de Corumbá - MS, com base no índice IPCA entre os meses de abril /25 a março /26;

Parágrafo único .

O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão;

Art. 1º.

Fica concedido reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá-MS, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de abril de 2025 a março de 2026." (NR)

Art. 2º.

As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.026, revogando as disposições em contrário.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 369/2026 - 28 de maio de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em